

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

---

# EDITAL 02/2010 – PROPESQINOV Campi Barbacena e Juiz de Fora

## EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O I PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

### I PIBICT/IF Sudeste MG – 2010

Em observância às Resoluções Normativas do IF Sudeste MG e dos órgãos de fomento que regem os Programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG e as Coordenações de Pesquisa dos *Campi* Barbacena e Juiz de Fora tornam público o presente Edital visando à seleção de projetos ao I Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, com uma cota de 04 (quatro) bolsas a serem distribuídas em, 02 (duas) para o *Campus* Barbacena e 02 (duas) para o *Campus* Juiz de Fora, com recursos oriundos da matriz orçamentária desses *Campi*.

#### 1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 O PIBICT é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de cursos **superiores**.
- 1.2 A bolsa de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica e Inovação (IT) será instrumento de estímulo ao treinamento dos estudantes de graduação, do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba, sendo destinada à atividade de pesquisa científica ou tecnológica e inovação.
- 1.3 A bolsa terá vigência de 12 meses, de 01 de agosto de 2010 a 30 de julho de 2011, com valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
- 1.4 O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no plano de atividades proposto no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.5 A renovação da bolsa está condicionada à apresentação de novo projeto, pelo orientador, e desempenho satisfatório do bolsista. Os pedidos de renovação ficarão sujeitos ao mesmo processo de seleção dos novos projetos enviados.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de inovação tecnológica e iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de cursos **superiores**.
- 2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.3 Qualificar alunos de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.
- 2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de cursos **superiores** nas atividades científicas.
- 2.5 Envolver os pesquisadores nas atividades de formação desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.6 Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.7 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser feita, pelo orientador, por meio da Internet, no sítio da Reitoria, no *link* Pró-reitorias>Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação>Gestão da Pesquisa>Inscrição PIBICTI/IF Sudeste MG Campi Barbacena / Juiz de Fora – 2010 e enviada *on-line*, com o anexo do projeto. Após a realização da inscrição, deverá ser impresso o recibo da inscrição.

3.2 Para concluir a inscrição, o orientador deverá entregar os seguintes documentos em 2 (duas) vias à Coordenação de Pesquisa do *Campus* ou Secretaria dos Cursos Técnicos do *Campus*, conforme determinação local.

- a) Recibo de inscrição, impresso no ato da inscrição *on-line*.
- b) Projeto de Pesquisa, seguindo o modelo (F.1).
- c) Plano Individual de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista no período de 12 (doze) meses. (F.2) Obs: se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista.
- d) Currículo atualizado do orientador da Plataforma Lattes.

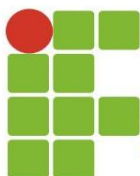
3.3 O período de inscrição será de **14/06/2010 a 30/06/2010**.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital. A Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e as Coordenações de Pesquisa dos *Campi* não se responsabilizam por processos encaminhados com documentação incompleta ou fora dos padrões estabelecidos pela PROPESQINOV.

### 4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

#### 4.1 Do Orientador:

- a) Ser servidor do quadro efetivo dos *Campi* Barbacena ou Juiz de Fora do IF Sudeste MG no caso de docente, em regime de dedicação exclusiva, e não estar em regime de afastamento integral.
- b) Possuir, no mínimo, título de mestre. O servidor que não possuir o título de mestre poderá requerer sua inscrição juntamente com um coorientador que tenha a titulação requerida.
- c) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, detalhando o plano de trabalho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição.
- e) Acompanhar o orientando em sua apresentação em eventos de iniciação científica da instituição.
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica, fazendo referência ao Programa PIBICTI/IF Sudeste MG/Campus\_\_\_\_\_.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

---

- g) Atestar mensalmente a frequência do bolsista junto à Coordenação de pesquisa do *Campus*, para que ocorra o pagamento da bolsa (F. 5).
- h) Inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos no âmbito deste Edital.
- i) Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas no âmbito deste Edital.

#### **4.2 Do Aluno:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior dos *Campi* Barbacena ou Juiz de Fora do IF Sudeste MG, a partir do 3º período.
- b) Não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste Edital.
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBICTI/IF Sudeste MG, *Campus* \_\_\_\_\_ nas publicações de trabalhos apresentados.
- d) Apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico (F. 8) (em até 20 dias após o término da vigência da bolsa) e pôster, no evento realizado para este fim.
- e) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou bolsas de outras instituições.
- f) Devolver ao IF Sudeste MG, *Campus* Barbacena ou *Campus* Juiz de Fora, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

**5.1** A seleção dos projetos será coordenada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e realizada pelos subcomitês e comitês assessores.

**5.2** A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- a) análise e classificação do projeto de pesquisa quanto ao mérito acadêmico e exequibilidade;
- b) análise do currículo do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística dos últimos 5 (cinco) anos (a partir do ano 2005, inclusive);
- c) análise do(s) plano(s) de trabalho a ser(em) desenvolvido(s) pelo(s) bolsista(s) e orientador.

## **6. DO RESULTADO E SELEÇÃO DO BOLSISTA**

**6.1** O resultado do julgamento será divulgado até **30 de julho de 2010** nos sítios institucionais.

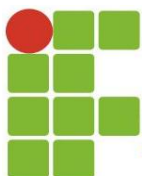
**6.2** Após a concessão da(s) bolsa(s), o orientador realizará a seleção do(s) bolsista(s) e enviará o formulário de cadastro do bolsista (F.3) à Coordenação de Pesquisa do *Campus*.

**6.3** O orientador selecionará o bolsista de acordo com o perfil exigido para o desenvolvimento da pesquisa.

**6.4** Para efetivar o cadastramento do bolsista, o aluno deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa do *Campus*, os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) cópias do CPF e RG;
- b) 2 (duas) vias do formulário de cadastro de bolsista (F.3);
- c) termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e pelos pais ou responsáveis (F.4);
- d) histórico escolar expedido pela Secretaria do *Campus*.

**6.5** A indicação do(s) bolsista(s) deverá ser feita até a data de **10/08/2010**.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

---

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa, em função da cota liberada pela Instituição, poderão ser executados através do PIVICTI/IF Sudeste MG.

**7.2** No caso de o orientador ficar impedido de orientar os trabalhos de iniciação científica, o Coordenador de Pesquisa do *Campus* deve ser informado para tomar as providências cabíveis.

**7.3** É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos.

**7.4** O projeto de pesquisa, para sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição/*Campus*.

**7.5** Ao final do período da pesquisa:

- a) aluno e orientador devem apresentar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas (F.8);
- b) o orientador deverá apresentar a Avaliação Parcial do Bolsista (F.6), no período de 6 (seis) meses da pesquisa, e Avaliação Final (F.7).

**7.6** Durante a implantação do programa e concretização das ações deste Edital, a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação poderá expedir normas e orientações que serão disponibilizadas no sítio da Reitoria, no *link* Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.

**7.7** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Pesquisa do IF Sudeste MG.

Juiz de Fora, 08 de junho de 2010.

Maria Elizabeth Rodrigues  
Pró-reitora de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG

Coordenadores de Pesquisa dos *Campi*